



# DIÁRIO OFICIAL

# EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia  
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.878

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 19.619 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Prorroga prazos de recolhimento do ICMS apurado e devido, no âmbito do Simples Nacional, por microempresas e empresas de pequeno porte optantes, inclusive por Microempreendedor Individual - MEI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual e à vista do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, ratificado pelo Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020,

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, apurado e devido, no âmbito do Simples Nacional, pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes, para até:

- I - 20 de julho de 2020, relativo ao faturamento de março de 2020;
- II - 20 de agosto de 2020, relativo ao faturamento de abril de 2020;
- III - 21 de setembro de 2020, relativo ao faturamento de maio de 2020.

Art. 2º - Ficam prorrogados os prazos de recolhimento do ICMS, apurado e devido, no âmbito do Simples Nacional, pelo Microempreendedor Individual - MEI, para até:

- I - 20 de outubro de 2020, relativo ao mês de março de 2020;
- II - 20 de novembro de 2020, relativo ao mês abril de 2020;
- III - 21 de dezembro de 2020, relativo ao mês de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de abril de 2020.

**RUI COSTA**  
Governador

Bruno Dauster  
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitorio da Silva Filho  
Secretário da Fazenda

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO FINANCEIRO Nº 30 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 62 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas alterações posteriores, e na autorização do art. 6º da Lei nº 14.184, de 10 de janeiro de 2020,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 14.184, de 10 de janeiro de 2020, o crédito suplementar a favor da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) na forma do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$2.863.379,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e nove reais).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, decorrerão da(s) fonte(s) de financiamento indicada(s) no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de abril de 2020.

**RUI COSTA**  
Governador

Bruno Dauster  
Secretário da Casa Civil

Walter de Freitas Pinheiro  
Secretário do Planejamento

Manoel Vitorio da Silva Filho  
Secretário da Fazenda

Fábio Vilas-Boas Pinto  
Secretário da Saúde

Mauricio Teles Barbosa  
Secretário da Segurança Pública

João Felipe de Souza Leão  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Nelson Vicente Portela Pellegrino  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Marcus Benicio Foltz Cavalcanti  
Secretário de Infraestrutura

Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
				Em R\$	Reforço
3.15.000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico					30.000,00
3.15.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SDE					30.000,00
22.305.314.5365 Apoio a Ações de Combate à Pandemia do Covid-19	S	3.3.90	113		30.000,00
3.19.000 Secretaria da Saúde					625.001,00
3.19.601 Fundo Estadual de Saúde					625.001,00
10.302.313.5807 Aparelhamento de Unidade de Saúde	S	4.4.90	647		625.001,00
3.20.000 Secretaria da Segurança Pública					690.000,00
3.20.801 Polícia Militar da Bahia					550.000,00
06.305.314.5365 Apoio a Ações de Combate à Pandemia do Covid-19	S	3.3.90	100		500.000,00
					50.000,00
3.20.802 Polícia Civil da Bahia					140.000,00
06.305.314.5365 Apoio a Ações de Combate à Pandemia do Covid-19	S	3.3.90	100		140.000,00
3.24.000 Secretaria de Infraestrutura					220.000,00
3.24.302 Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia					220.000,00
26.305.314.5365 Apoio a Ações de Combate à Pandemia do Covid-19	S	3.3.90	110		220.000,00
3.26.000 Secretaria de Desenvolvimento Urbano					1.298.378,00
3.26.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEDUR					60.771,00
17.512.305.1369 Elaboração de Estudo e Projeto de Engenharia na Área de Resíduos Sólidos	F	3.3.90	100		60.771,00
3.26.601 Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social					1.237.607,00
16.482.305.5114 Urbanização em Assentamento Precário	F	4.4.90	100		1.237.607,00
<b>Total Reforço</b>					<b>2.863.379,00</b>

Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte de Financiamento	
				Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Em R\$ Valor
3.15.000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico					30.000,00
3.15.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SDE					30.000,00
23.692.304.2059 Funcionamento de Central de Abastecimento	F	3.3.90	113		30.000,00
3.20.000 Secretaria da Segurança Pública					690.000,00
3.20.801 Polícia Militar da Bahia					550.000,00
06.181.314.6923 Funcionamento do Serviço de Policiamento Preventivo em Evento Popular	F	3.3.90	100		500.000,00
06.181.314.7877 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Segurança Pública	F	4.4.90	100		50.000,00
3.20.802 Polícia Civil da Bahia					140.000,00
06.181.314.4539 Funcionamento da Academia da Polícia Civil	F	3.3.90	100		20.000,00
06.181.314.6922 Funcionamento de Unidade de Polícia	F	3.3.90	100		120.000,00